

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiaí do Sul – Pinhalão – Tomazina

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2023

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, inscrito no CNPJ sob n° 76.408.061/001-54, com sede na Praça Pio X, 260, Jundiaí do Sul – PR, CEP 86.470-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ECLAIR RAUEN, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 196.799-2/SSP-PR e CPF nº 549.592.259-04, residente na cidade de Jundiaí do Sul – PR, CEP 86.470-000 e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o nº 08.976.528/0001-02, com sede na cidade de Japira/PR, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, brasileiro, portador do RG nº 5.197.365-8/SSP-PR e CPF nº 896.705.319-34, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIVARC, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos Profissionais da área da Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de ⊂undiaí do Sul, através do Ofício nº 028/2022 do dia 14/07/2022, que necessita das especialidades na área de Psicologia (20hrs semanais), Educador Físico (20hrs semanais), Assistente Social (30hrs semanais), Nutricionista (20hrs semanais) e Fonoaudiólogo (20hrs semanais). É importante mencionar que não houveram inscritos para a vaga de Fonoaudiólogo, a candidata para a vaga de Nutricionista para o município em questão não foi classificada. Como o Consórcio possui uma Escavadeira Hidráulica, obtido através da proposta do SICONV nº 28.685/2017 e Convênio nº 854.557/2017 com o Ministério da Integração Nacional e o Consórcio CIVARC, também foi contratado através do PSS 001/2022, Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica. Os profissionais foram contratados através de Processo Seletivo Simplificado - PSS (Edital 001/2022), por intermédio de seu Presidente no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do §3º do Art.6 do Protocolo de Intenções do CIVARC, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 8 da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.



CONSÓRCIÓ INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiaí do Sul – Pinhalão – Tomazina

Parágrafo Primeiro - O Edital nº 001-2022/PSS foi destinado a selecionar profissionais para atuarem sob a égide do CIVARC, nas UBS - Unidades Básicas de Saúde dos Municípios integrantes do Consórcio, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, notadamente nas atividades na área da saúde, também com fulcro no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, e no § 4º do Art. 19 do Protocolo de Intenções do CIVARC e Artigo 4º da Resolução nº 005/2021/CIVARC, mediante Contrato em Regime Especial conforme normas da CLT.

Parágrafo Segundo – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

Custos despendidos na remuneração de empregados os quais ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme §8º do Art.19 do Protocolo de Intenções do CIVARC, nela incluída os encargos trabalhistas.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

- I Compete ao CONSÓRCIO:
- a) Fazer a contratação dos profissionais aprovados pelo PSS Processo de Seleção Simplificado conforme determinação no Edital nº 001/2022/PSS;
- ر) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com os profissionais contratados e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
- II Compete ao CONSORCIADO:
- a) Acompanhar a prestação dos serviços contratados ou credenciados;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio semestral correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CQNTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;



CONSÓRCIÓ INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiaí do Sul – Pinhalão – Tomazina

f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 136.686,72 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) em parcela única, ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 11.390,56 (onze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) com vencimento nos dias 31/01/2023, 28/02/2023, 31/03/2023, 28/04/2023, 31/05/2023, 30/06/2023, 31/07/2023, 31/08/2023, 29/09/2023, 31/10/2023, 30/11/2023 e 20/12/2023 ferente aos honorários, 13º, férias e 1/3 de férias proporcional e encargos. O resumo das despesas citadas acima pode ser verificado na Planilha abaixo, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o prazo estipulado no presente CONTRATO.

fetivamente repassado durante o prazo sos			TOTAL		
	CA LIODÁRIA	MÊS	ANO	MÊS	ANO
JUNDIAI DO SUL	CARGA HORÁRIA	0	R\$ 6.654,72	R\$ 11.390,56	R\$ 136.686,72
OPERADOR	40 HORAS/SEMANAIS	1140011			
PSICOLOGA	20 HORAS/SEMANAIS	R\$ 3.090,00	D¢ 55 728 00		
	30 HORAS/SEMANAIS	R\$ 4.644,00	R\$ 55.720,00		
EDUCADOR FISICO	20 HORAS/SEMANAIS	R\$ 3.096,00	R\$ 37.152,00		

Parágrafo Primeiro - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco 001 - Banco do Brasil, Agência nº 0602-5 - conta corrente 28.660-5, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o último dia útil do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

V - DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023.





CONSÓRCIÓ INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira – Jundiaí do Sul – Pinhalão – Tomazina

Parágrafo Primeiro – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo (artigo 57, II da Lei n° 8.666/1993), podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do CIVARC, desde que devidamente fundamentado.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO e Art.8°, §5°, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO.

VII - DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibaiti/PR para d'nir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Japira, 02 de janeiro de 2023.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Presidente do CIVARC

Testemunhas:

Nome: Larissa Ribeiro da Rocha Souto

CPF nº 008.539.599-43

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal de Jundiai do Sul

2 - Roomades

Nome: Renata Cristina Gonçalves

CPF nº 064.153.279-25

Visto Dpto Jurídico

FEDE OF THOMPS HELLISHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua 9 de novembro, 343 — Caixa Postal 11 — Centro Fone/Fax: (43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná E-mail - smsjdosul@hotmail.com.br



Ilmo Sr. Dionisio Arrais de Alencar Presidente do Civarc

Oficio nº 028/2022

Jundiai do Sul, 14 de Julho de 2022

Venho através deste, encaminhar a relação das especialidades medicas e demais profissionais que o município de Jundiai do Sul, através do Departamento Municipal de Saúde, necessita para complementar o atendimento a população, através de especialidades. A contratação dos profissionais abaixo relacionados será através do Consorcio do CIVARC, assim como os demais municípios que fazem parte do consorcio. Segue a especialidade com a quantidade de consultas e demais profissionais com as respectivas cargas horarias:

Especialidades por consultas:

Pediatra (que atende ate os 15 anos) : 20 consultas/mês

- Ginecologista(consultas e procedimento de colocação de diu) 35 consultas/mês
- Psiguiatra: 20 consultas/mês

Demais profissionais por horas:

- Fonoaudióloga: 20 horas/semanal
- Educador Físico: 20 horas/semanal
- Assistente Social: 30 horas/semanal
- Nutricionista : 20 horas/ semanal
- Psicólogo : 20 horas/semanal

Desde já agradeço, reitero meus protestos de estima e consideração,

> Cassia Regina Paiva Diret.Depar.Municipal de Saúde Port. 001/2021